



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 030/2021, de 14 de junho de 2021.

Dispõe sobre as medidas sanitárias adotadas durante o São João/São Pedro e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública em razão da pandemia do COVID-19 que assola toda a República Federativa do Brasil

CONSIDERANDO que todo o Estado de Alagoas se encontra na “Fase Vermelha” conforme Decreto Estadual

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido a realização de festejos de São João e São Pedro no Município de Pariconha/AL, incluindo fogueiras, uso e comercialização de fogos de artifício.

Parágrafo Único. Tal proibição estende-se a qualquer tipo de evento, seja em local aberto ou fechado, independente do horário.

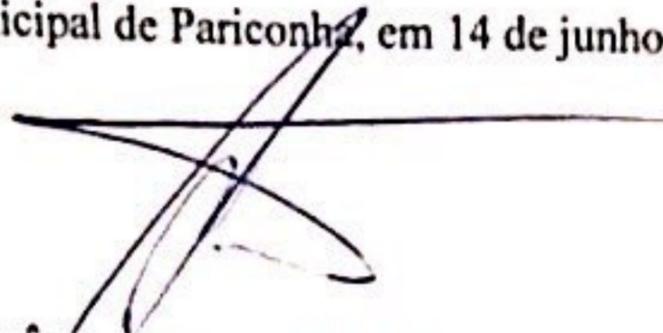
Art. 2º. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração social, como festas, eventos, som automotivo, música ao vivo e afins.

Art. 3º. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, bem como suas respectivas Coordenações, da Guarda Civil Municipal e da Polícia Militar.

Parágrafo Único. Se necessário for, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar servidores públicos a fim de efetivar ainda mais a fiscalização durante o período junino.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pariconha, em 14 de junho de 2021.

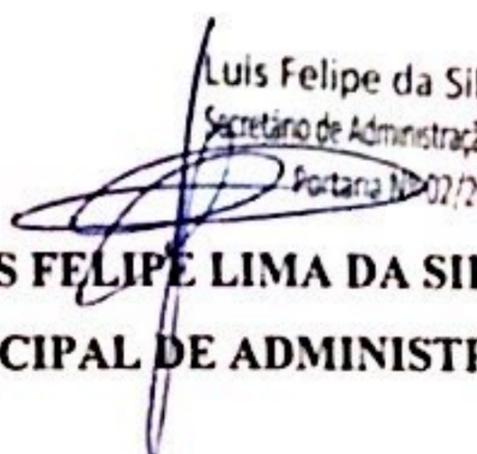


ANTÔNIO TELMO NOIA
PREFEITO MUNICIPAL



GIZELY TAYLLEN ALVES SÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 14 (quatorze) de junho de 2021.



Luis Felipe da Silva Lima
Secretário de Administração e Finanças
Portaria Nº 02/2021

LUIS FELIPE LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS